



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 479
Decisão da CEECA	Nº 179/2018	
Referência	Processo nº 1036661/2015	
Interessado	DOMU CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA	

EMENTA: Aprova o ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, por não considerar falta comprometedora por parte da empresa envolvida.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 479, apreciando o **Processo nº 1036661/2015**, que versa sobre **Auto de Infração nº 300011060/2015**, contra a firma **DOMU CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA**, CNPJ: 18.890.910/0001-52, CREA-PB nº 341657-7 por falta de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica referente a *reforma de uma edificação residencial, localizada a Travessa Quiezinho Fernandes, 52 – Nossa Senhora de Fátima, Santa Luzia/PB*; e **considerando** que tal fato constitui infração ao art. 1º da Lei 6.496/77; **considerando** que a autuada apresentou esclarecimentos pós-revelia para análise da Câmara Especializada, alegando “*que não trata-se ali de uma reforma, e sim reparo nas alvenarias por apresentarem fissuras*”, acostando a ART de PROJETO E EXECUÇÃO (1000000000004352) anterior ao Auto de Infração expedido pela fiscalização; **considerando** que a ART apresentada ANULA o auto de infração gerado neste processo, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, por não considerar falta comprometedora por parte da empresa envolvida. Coordenou a sessão o Senhor Eng. Civil Ovídio Cartão Maribondo da Trindade estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Antônio Ferreira Lopes Filho (IBAPE-PB), Marco Antônio Ruchet Pires (IBAPE), Maria Verônica de Assis Correia (SENGE-PB), Paulo Ricardo Maroja Ribeiro (SENGE-PB), Francisco de Assis Araújo Neto (SENGE-PB), Kátia Lemos Diniz (SENGE-PB), João Paulo Neto (SENGE-PB), Luiz de Gonzaga Silva (SENGE-PB), Alynne Pontes Bernardo (CEP-PB), Alberto da Matta Ribeiro (CEP-PB), Maria Aparecida Rodrigues Estrela (CEP-PB), Paulo Virginio de Sousa (CEP-PB), Fabiano Lucena Bezerra (CEP-PB), Suenne da Silva Barros (SENGE-PB) e o Representante do Plenário na Câmara o Eng. Eletric. Antônio da Cunha Cavalcanti.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 02 de abril de 2018.

Eng. Civil/Segurança do Trabalho Ovídio Cartão Maribondo da Trindade
Coordenador da CEECA – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)